

## PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

### EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_, DE 2025

Art. 1º Acrescenta-se a seguinte Estratégia 18.14 ao Objetivo 18 do Anexo do projeto de lei em epígrafe:

“Estratégia 18.14: Priorizar a alocação dos recursos vinculados à educação para o atendimento das necessidades de financiamento e infraestrutura da educação básica e da educação profissional e tecnológica, com foco na redução das desigualdades e na garantia dos padrões nacionais de qualidade.”

### JUSTIFICAÇÃO

O financiamento do PNE, tratado no Capítulo VI e no Objetivo 18, deve refletir as prioridades e as maiores carências do sistema educacional. A educação básica e a educação profissional e tecnológica demandam investimentos prioritários para superar desigualdades e garantir padrões de qualidade, conforme diagnosticado no próprio Projeto de Lei. Esta emenda orienta a aplicação dos recursos para onde as necessidades são mais prementes.

Sala das Sessões,

**Greyce Elias**  
**DEPUTADA FEDERAL**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254955920000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Greyce Elias



\* C D 2 5 4 9 5 5 9 2 0 0 0 0 \*